



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



Memorando Nº 309/ADM/2017



Novo Progresso - PA, 20 de Novembro de 2017.

Ao Exmo. Sr.
UBIRACI SORARES SILVA
Prefeito Municipal de Novo Progresso – PA

Senhor Prefeito,

Honrada em cumprimentá-lo, pelo presente, solicito a vossa Excelência autorização para abertura de licitação na modalidade de inexigibilidade para a **contratação de serviços médicos com a empresa EDGAR JULIO C HIDALGO EIRELI - EPP (CNPJ/MF n.º 28.851.158/0001-94), com base no Edital de Credenciamento 001/2017 e Anexos, para os itens 07 e 08, (Anexo I – Tabela de Preços Serviços), conforme solicitado através do memorando nº 2217/SEMSA/2017.**

Em atendimento ao Artigo 14 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores informo, a vossa Excelência, a existência de crédito orçamentário, conforme o memorando nº 025/2017/DC/PMNP.


Tatiane Sousa Silva
Secretária de Administração Coordenação e Planejamento



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Memorando N° 2217/SEMSA/2017.

Novo Progresso - PA, 20 de Novembro de 2017.

A

Tatiane Sousa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, requerer a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, destinada a contratação dos serviços médicos com a empresa **EDGAR JULIO C HIDALGO EIRELI - EPP** (CNPJ/MF n.º 28.851.158/0001-94), tomando-se como referência os Anexos e Edital de Credenciamento n° 001/2017, especialmente nas seguintes condições:

- **Objeto:** Itens 07 e 08 – Anexo I – Tabela de Preços e Serviços;
- **Período:** da data da assinatura até 31.12.2017 (prorrogáveis nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º. 8.666/93);
- **Número de Profissionais Médicos:** 01;
- **Valor Global Estimado:** R\$ 53.333,33 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1 – Justificativa da Contratação: A necessidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, passa pela disponibilidade de profissionais médicos, que, segundo o artigo 4º, § 2º da Lei Federal n° 8.080/1990, podem ser contratadas em caráter complementar na iniciativa privada.

2 – Justificativa da Escolha do Fornecedor: Mediante regular habilitação em procedimento de credenciamento por edital de Chamada Pública n° 001/2017.

3 – Justificativa de Preço: Preço previamente fixado pela Administração em instrumento convocatório.

Assim, requer-se a Secretaria Municipal de Administração que se proceda os meios necessários para a presente contratação.

Atenciosamente,


Giliane de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

